



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI N° 20/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Arinos estima a receita em R\$ 48.948.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	3.397.905,60
Contribuições	520.000,00
Receita Patrimonial	157.615,40
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	44.450.277,00
Outras Receitas Correntes	33.400,00
SUB TOTAL	48.619.198,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.197.000,00
SUB TOTAL	-5.197.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações De Crédito	450.000,00
Alienação De Bens	5.000,00
Transferências De Capital	5.070.802,00
SUB TOTAL	5.525.802,00
TOTAL GERAL	48.948.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
 CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
 CNPJ:18.125.120/0001-80



Art. 4º. As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.980.000,00
Administração	4.896.650,00
Segurança Pública	49.000,00
Assistência Social	1.935.262,20
Previdência Social	1.574.000,00
Saúde	12.491.647,00
Trabalho	121.500,00
Educação	16.001.500,00
Cultura	360.407,60
Direitos Da Cidadania	38.600,00
Urbanismo	3.644.600,00
Habitação	10.200,00
Saneamento	27.700,00
Gestão Ambiental	411.700,00
Agricultura	975.083,20
Comércio E Serviços	197.100,00
Comunicações	41.750,00
Energia	430.000,00
Transporte	1.111.700,00
Desporto E Lazer	1.156.900,00
Encargos Especiais	1.442.700,00
Reserva De Contingência	50.000,00
TOTAL	48.948.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.980.000,00
Gabinete Do Prefeito	694.810,00
Secretaria De Governo	193.510,00
Secretaria Municipal De Administração	2.170.100,00
Secretaria Municipal De Fazenda E Planejamento	2.823.480,00
Secretaria Municipal De Obras E Transportes Públicos	5.995.300,00
Secretaria Municipal De Saúde	8.968.542,00
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	2.195.462,20
Secretaria Municipal De Agropecuária E Meio Ambiente	2.112.283,20
Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	557.500,00
Secretaria Municipal De Esporte E Da Juventude	1.270.500,00
Secretaria Municipal De Educação	16.001.500,00
Secretaria Municipal De Cultura	391.407,60
Fundação Municipal De Saúde	3.593.605,00
TOTAL	48.948.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal E Encargos Sociais	23.537.525,00
Juros E Encargos Da Dívida	160.000,00
Outras Despesas Correntes	17.586.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



SUB TOTAL	41.284.136,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	6.813.864,00
Amortização Da Dívida	800.000,00
SUB TOTAL	7.613.864,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	48.948.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita por Fontes e Despesa por Categoria Econômica;

II - Receita por Fontes e Despesa por Função de Governo;

III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral;

IV - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão;

V - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Poder;

VI - Receita Segundo as Categorias Econômicas;

VII - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte de Recurso;

VIII - Programa de Trabalho por Órgão;

IX - Programa de Trabalho por Poder;

X - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

XII – Receita Prevista e Despesa Prevista com a dos Exercícios Corrente e Encerrados;

XIII - Demonstrativo de Despesa por Poder e Funções;

XIV - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde/Recursos Próprios – Fonte de Recurso;

XV - Demonstrativo dos Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte de Recurso;

XVI- Controle dos Gastos com Educação – Anexo I- Fonte de Recursos;

XVII- Controle dos Gastos com Educação – Anexo II – Fonte de Recursos;

XVIII- Controle dos Gastos com Educação – Anexo III- fonte de RECURSOS

XIX- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



XX- Demonstrativo dos Projetos/Atividades a serem desenvolvidos;

XXI - Natureza da Receita com Incidência a Pessoal;

XXII- Demonstrativo Orçamentário por Fonte;

XXIII - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;

XXIV - Receita Estimada por Fonte de Recurso;

XXV - Receita segundo as Categorias Econômicas por Fonte de Recurso;

XXVI - Quadro Sumário da Despesa;

XXVII - Quadro das Dotações por Poder;

XXVIII - Quadro de Detalhamento de Despesas;

XXIX - Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso;

XXX- Quadro Demonstrativo da Estimativa do Cálculo da Receita Corrente Líquida;

XXXI- Evolução da Despesa do Tesouro;

XXXII - Demonstrativo I – Metas Anuais (LDO);;

XXXIII - Principais Finalidades das Unidades Administrativas com a Indicação da Respectiva Legislação;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 26 de setembro de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal